

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO:

1.1. Este Termo de Referência visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EVENTUAL TROCA DE PEÇAS PARA REVISÃO DE **30.000 KM** (TRINTA MIL QUILOMETROS) RODADOS EM VEÍCULO OFICIAL **FIAT/STRADA FREEDOM CD13, PLACA SCX-3B75** (TERCEIRA REVISÃO), QUE PERTENCE AO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS.

2 – JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação da empresa **RAVEL RACINE VEÍCULOS LTDA**, se justifica em razão da necessidade de serviço de revisão periódica de 30.000 KM para veículo do Fundo Municipal do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos placa SCX-3B75.

2.2. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 74, inciso I, autoriza a contratação direta por inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, como no caso de contratação de serviços que só possam ser prestados por empresa autorizada ou representante comercial exclusivo.

2.3. Pois bem, conforme documentação acostada a este Termo de Referência, em especial os atestados de capacidades técnicas apresentados, nota-se que a empresa **RAVEL RACINE VEÍCULOS LTDA, CNPJ 37.616.430/0001-42**, cumpre o requisito de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos.

2.4. Portanto, conclui-se que no presente caso estão previstos os requisitos autorizadores da contratação direta, por inexigibilidade de licitação.

3 - OBJETO:

3.1. Constitui o objeto do presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EVENTUAL TROCA DE PEÇAS PARA REVISÃO DE **30.000 KM** (TRINTA MIL QUILOMETROS) RODADOS EM VEÍCULO OFICIAL **FIAT/STRADA FREEDOM CD13, PLACA SCX-3B75** (TERCEIRA REVISÃO), QUE PERTENCE AO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, conforme descritivo da referência:

DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
SERVIÇO DE REVISÃO, FLEX – 30.000 KM	Und.	01	R\$:299,00	R\$: 299,00
Material para atender a revisão de 30.000 km do veículo SCX-3B75: ELEMENTO FILTRANTE.	Und.	01	R\$: 106,48	R\$: 106,48
Material para atender a revisão de 30.000 km do veículo SCX-3B75: FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR	Und.	01	R\$: 93,50	R\$: 93,50

[Assinatura]

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Material para atender a revisão de 30.000 km do veículo SCX-3B75: FILTRO DE COMBUSTIVEL	Und.	01	R\$: 36,61	R\$: 36,61
Material para atender a revisão de 30.000 km do veículo SCX-3B75: MOPAR FLUIDO ANTICONGELANTE	Und.	01	R\$: 88,00	R\$: 88,00
Material para atender a revisão de 30.000 km do veículo SCX-3B75: LUBRIFICANTE DE MOTOR SYNTHETIC 0W20	Und.	04	R\$: 99,00	R\$: 396,00
Material para atender a revisão de 30.000 km do veículo SCX-3B75: ELEMENTO FILTRANTE CX AR QUENTE	Und.	01	R\$: 93,50	R\$: 93,50
Material para atender a revisão 30.000 km do veículo SCX-3B75: LIMPADOR SISTEMA AR CONDICIONADO LAVANDA	Und.	01	R\$: 104,50	R\$: 104,50
Material para atender a revisão de 30.000 km do veículo SCX-3B75: DETOX DGA – SOLUBILIZANTE 180ML	Und.	01	R\$: 110,19	R\$: 110,19
			TOTAL	R\$: 1.327,78

4 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

4.1 Formalizando o CONTRATO, a vigência do mesmo será a partir da sua assinatura até 12 meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes e previsão legal;

4.2 em se tratando de INSTRUMENTO EQUIVALENTE a vigência encerra-se com o recebimento definitivo do objeto/ serviço.

4.3 A recusa injustificada do CONTRATADO em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei 14.133/21.

5 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO:

5.1. Para fins de habilitação e contratação do referido material, deverá o selecionado apresentar:

5.1.1 Ato de constituição regularmente valido e registrado perante órgão competente;

5.1.2 Cartão CNPJ;

5.1.3 Certidão regularidade FGTS;

5.1.4 Certidão Regularidade com fazenda federal, estadual e municipal;

5.1.5 Certidão Regularidade trabalhista;

5.1.6 Atestados de exclusividade em favor da empresa;

6 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Além daquelas obrigações decorrentes da Lei, é dever do CONTRATADO:



- 6.1.1. Fornecer a integralidade do objeto solicitado, contados a partir da assinatura do Contrato/Emissão da ordem de fornecimento, consoante ao que consta nos Itens 1 e 3 deste instrumento;
- 6.1.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes expedidas pelo Poder Público;
- 6.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo fiscal da Contratante;
- 6.1.4. Deverá comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite a entrega, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito) horas, antes do prazo previsto para a entrega;
- 6.1.5. Manter todas as condições de habilitação exigidas para contratação na legislação em vigor.
- 6.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações da Contratante, além de outras decorrentes do Contrato:
 - 7.1.1. Receber e conferir o objeto no ato da entrega pela Contratada.
 - 7.1.2. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento;
 - 7.1.3. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do objeto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.
 - 7.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.
 - 7.1.5. Notificar a Contratada detentora, por escrito, de eventuais anormalidades de qualquer espécie, para prestar os esclarecimentos necessários e determinar prazo para a correção das irregularidades ou defeitos encontrados.
 - 7.1.6. Não aceitar, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes ou quaisquer outros.

8 - PREÇO ESTIMADO E FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1. O preço estimado do serviço prestado é de R\$ 1.327,78 (um mil, trezentos e vinte sete reais e setenta e oito centavos).
- 8.2. O pagamento pelo fornecimento do produto será realizado em uma parcela até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de referência, mediante apresentação de Nota Fiscal de Serviço, por meio de depósito ou transferência bancária na conta corrente indicada no instrumento contratual e ou na respectiva Nota Fiscal de Produto (NF-e).
- 8.3. Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação de regularidade fiscal.

9 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. O acompanhamento e fiscalização deste contrato ficará a cargo de servidor (a) designado "Fiscal do Contrato", atendendo o disposto no art. 13º, inciso I, alínea b, da Instrução Normativa 00009/2023 do TCM GO
- 9.2. O (a) servidor (a) designada anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

I fiscalizar e atestar a execução do objeto contratual, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições aqui estabelecidas;

II comunicar eventuais falhas na execução, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;

III Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados aos serviços

IV emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

9.3. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas referentes a referida contratação serão suportadas por rubrica própria constante do orçamento vigente a especificar:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
09.01.18.542.0080.2.134 (0305) – MANUTENÇÃO DO FMMA. 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
09.01.18.542.0080.2.134 (0306) – MANUTENÇÃO DO FMMA. 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

11 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, a Contratada que:

- Não executar, total ou parcialmente, o contrato/ordem de serviço;
- Apresentar documentação falsa;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Descumprir qualquer dos deveres elencados neste termo.

11.2 A Contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- Multa de:
 - Moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado na prestação de serviço formalmente contratado sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida.
- Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

11.3 A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 14.133, de 2021.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar, ainda, em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 138 da Lei nº. 14.133-2021.

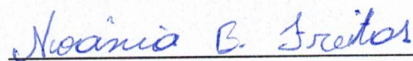
12.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

12.3 A Contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo fiscal da Contratante Caçu - GO, 13 de janeiro de 2025.

13 - DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

13.1. O presente Termo de Referência foi elaborado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Município de Caçu/GO.

Caçu, 25 de agosto de 2025.



NOANIA BORGES FREITAS
MEIO AMBIENTE